

ACIDENTE DO TRABALHO

INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

ACIDENTE DE TRÂNSITO — VEÍCULO - REPARAÇÃO DE DANOS - INDENIZAÇÃO - CONTESTAÇÃO

EMENTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ESTADO DO Autos Reparação de danos, brasileira, solteira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF e no CI/RG....., e, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF e na CI/RG, residentes e domiciliados em, na Av., por seu procurador judicial ao final firmado (instrumento de mandato incluso), bacharel inscrito na OAB/..... sob nº, com escritório sito na Rua, fone/fax, E-Mail:, onde recebe intimações, vêm, respeitosamente, até a presença de Vossa Excelência para, nos autos supra, em que contendem com, já identificado, apresentar aos pedidos elencados na peça portal, o que faz pelos fatos e fundamentos jurídicos que a seguir passa a sustentar: 1. DOS FATOS Alega o requerente em sua peça de abertura, em síntese, o seguinte: - que é proprietário do veículo, ano e modelo, cor cinza, chassi, placas; - que, em data de, por volta das ... hs, referido veículo era conduzido por, quando na Av., cruzamento com a Av., foi abalroado pelo veículo, cor prata, de propriedade da primeira-requerida e conduzido pelo segundo; - que referido sinistro ocorreu por imprudência do segundo requerido, que dirigia o veículo em alta velocidade e, segundo suas conjecturas, teria cruzado o sinal vermelho; - que o segundo requerido omitiu socorro às pessoas que estavam no; - que efetuou os reparos em seu veículo, os quais atingiram a cifra de R\$; - cita artigos do CTB e do CCB; - finda com os requerimentos da praxe forense. 2. DA CONTESTAÇÃO A peça vestibular e falaciosa. Na verdade, Excelência, quem efetivamente provocou o sinistro foi o condutor do veículo, e não os requeridos. De plano já se nota a mentirosa história contada pelo autor, eis que seu veículo sofreu colisão frontal, enquanto o da ré foi abalroado lateralmente, ou seja, quem bateu no foi o, e não o contrário. O local do sinistro pode assim ser descrito: - Quem sobre pela Av., chegando no cruzamento com a Av., encontra um semáforo; - Quem segue pela Av., ao cruzar com a Av., também encontra um semáforo, assim como à sua direita vê a placa indicando que sua via não é preferencial (as fotos juntadas pelo autor comprovam esses fatos); - No momento do sinistro, que já era noite, o sinal semafórico era verde para os requeridos e, por consequência, vermelho para o requerente; - No exato momento do acidente, o veículo já havia ultrapassado o semáforo, tendo sido colhido já na pista contrária em que vinha o, fato esse comprovado pelas fotografias juntadas pelo próprio autor, assim como pela análise do Boletim de Ocorrência; - Depreende-se, então, que o condutor do veículo ou apavorou-se ou tentava fazer a curva para subir pela Av., não respeitando o sinal vermelho, bem como desenvolvendo velocidade incompatível para o local, caso contrário teria parado seu conduzido e não teria colhido o lateralmente; - Logo após o acidente o condutor do veículo evadiu-se do local dos fatos, a pé e em desabalada carreira, certamente temendo lesões graves aos ocupantes do veículo, comparecendo após pela madrugada no Batalhão da Polícia Militar, quando prestou suas tendenciosas e mentirosas declarações; - A frenagem realizada pelo veículo dos requeridos não foi aquela descrita no B.O., mas sim aquela que as fotos juntadas pelo autor comprovam, ou seja, os freios foram acionados tão logo o veículo foi avistado pelo condutor do, melhor dizendo, exatamente quando já realizava a travessia da avenida, com o sinal semafórico autorizador. - Já no que pertine ao fato de que o veículo foi deslocado 7,30 metros do local do sinistro, essa circunstância apenas confirma o fato de que o veículo desen volvia velocidade excessiva, uma vez que este quem colheu lateralmente o veículo dos requeridos. - Diversas testemunhas presenciaram o acidente. Dessa forma, MM. Juiz, quem efetivamente provocou o sinistro foi o condutor do veículo do requerente, e

não os requeridos. Apenas para frisar, procurados pelo autor naqueles dias, aos requeridos foi proposto que concordasse com a sua culpa, vislumbrando, com isso, a possibilidade do seguro do cobrir as despesas com o e, ante a negativa dos réus, foi proposta esta demanda. 3. DO DIREITO Estabelece o Código de T